

PERÍODOS	PONTUAÇÃO
2 d ou acima de 2h	2
1d ou até 1h	1

Participando de cursos, seminários, aulas, palestras e workshop.  
Desde que no certificado conste o período de realização e carga horária

PERÍODOS	PONTUAÇÃO
3d ou acima de 3h	2
2d ou até 2h	1

3.4. Somente serão aceitos como títulos na forma prevista neste item os obtidos até o dia 30-06-2013.

3.5. Os títulos apresentados por servidor que venha a ser promovido não poderão ser novamente avaliados nos processos seletivos de promoção por merecimento.

3.6. Os títulos em Língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

3.7. No título deverá constar o período de realização e a carga horária

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO:

4.1. A classificação final do servidor corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos, que não poderá ser inferior a 0,01 (um centésimo)

4.2. Haverá uma lista de classificação por classe;

4.3. Em caso de igualdade na classificação, terá preferência para a promoção sucessivamente o servidor que tiver: maior tempo de serviço na série de classes; maior tempo de serviço público estadual; maiores encargos de família; mais idade.

4.4. O servidor poderá requerer ao Presidente Responsável pela Comissão de Promoção a revisão dos pontos atribuídos aos títulos e da classificação final obtida no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação.

4.5. A decisão do pedido de recurso será publicada no D.O. no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data do encerramento do prazo para interposição de recurso.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Superintendente da Autarquia, à vista do relatório final apresentado pelo Presidente Responsável pela Comissão de Promoção, homologará o Processo Seletivo, no prazo de 15 dias úteis contados da publicação da classificação final.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inexistência das afirmativas ou a irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento da instrução especial e no compromisso de aceitação das condições ora estabelecidas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CONTINGENTE EXISTENTE EM 30-06-2013, DA SÉRIE DE CLASSES DE ENGENHEIRO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

SÉRIE DE CLASSES	TOTAL DE FUNÇÕES ATIVIDADES	TOTAL A SER PROMOVIDO
ENG. I	3	1
ENG. II	3	1
ENG. III	1	1
ENG. IV	1	-
ENG. V	4	1
ENG. VI	8	-
TOTAL GERAL	20	4

**Extrato de Aditamento de Prorrogação**  
Processo: 8738/2011  
Contrato: 54/2012  
Termo Aditivo: 2º  
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
Contratada: Proserviços Gerenciamento Empresarial Eireli - EPP  
Objeto: Inalterado - limpeza e inspeção telhados e coberturas

Vigência: 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2013  
Valor Mensal Estimado: R\$ 1.700,00  
Valor Total Estimado: R\$ 20.400,00 sendo R\$ 8.500,00 para o exercício de 2013 e R\$ 11.900,00 para o exercício de 2014  
Classificação Econômica: 3390 3980  
Parecer: 768/2013 da Área de Consultoria Jurídica  
Assinatura: 14/08/13  
(Republicado por ter saído com incorreções)

**Extrato de Aditamento de Prorrogação e Reti-Ratificação**  
Processo: 4024/2009  
Contrato: 18/2010  
Termo Aditivo: 5º  
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
Contratada: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda  
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal liquefeito  
Vigência: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2013  
Valor Unitário: Com a renovação passa de R\$ 0,68m³ para R\$ 0,62m³  
Valor Mensal Estimado: R\$ 145.390,00  
Valor Total Estimado: R\$ 1.774.680,00 sendo R\$ 872.340,00 para o exercício de 2013 e R\$ 872.340,00 para o exercício de 2014  
Classificação Econômica: 3390 3916  
Parecer: 800/2013 da Área de Consultoria Jurídica  
Assinatura: 05/08/13  
(Republicado por ter saído com incorreções)

**Extrato de Convênio**  
Processo: 1268/2005  
Convênio: 01/2013  
Termo Aditivo: 1º  
Celebrantes: Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América/SP e o Hospital das Clínicas da FMUSP.  
Objeto: Possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências da maternidade conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do artigo 1º do Provimento - 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado.  
Parecer: 627/2013 da Área de Consultoria Jurídica  
Assinatura: 22/07/13  
(Republicado por ter saído com incorreções)

**Extrato de Aditamento de Prorrogação de Termo de Comodato**  
Processo: 4024/2009  
Contrato: 18/2010  
Termo Aditivo: 3º  
Comodatária: Hospital das Clínicas da FMUSP  
Comodante: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda  
Vigência: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2013  
Parecer: 800/2013 da Área de Consultoria Jurídica  
Assinatura: 05/08/13

**Extratos de Reajuste**  
Processo: 502/2009  
Contrato: 11/2009  
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP  
Contratada: Syncofilm Distribuidora Ltda  
Objeto Resumido: Manutenção equipamento litotripsia  
Índice IPC - Fipe - conforme Decreto - 48.326/03 e Resolução CC-79 de 12/12/2003  
Variação: 5,61%  
Valor mensal reajustado a partir de 27 de agosto de 2013 com desconto concedido pela empresa: R\$ 3.484,76  
Processo: 4024/2009  
Contrato: 18/2010  
Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda  
Objeto Resumido: Fornecimento de oxigênio medicinal liquefeito  
Índice IPC - Fipe - conforme Decreto - 48.326/03 e Resolução CC-79 de 12/12/2003  
Variação: 5,20%  
Valor mensal reajustado correspondente a locação dos tanques a partir de 22 de julho de 2013: R\$ 4.199,58

**Comunicado**  
Ata de Registro de Preços HCFMUSP 367/2013  
Processo 2475/2013  
Pregão Eletrônico 478/2013  
Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em de 30-07-2013, foi homologado pelo Superintendente em 13-08-2013, fica homologado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao preço da primeira classificada, conforme segue:

Item 2:  
Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Iodoforado, Área Adesiva Mínima de 56 X 85 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.  
Código: 0115207/5  
Unid: Pç  
Classificação - 1ª: C.B.S. Médico Científica Comércio e Representações Ltda  
Valor Unitário: R\$ 75,00  
ICMS: Desonerado  
Item 3:  
Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Transparente, sem Impregnação de Iodo, Área Adesiva Mínima de 28 X 30 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.  
Código: 0115207/5  
Unid: Pç  
Classificação - 1ª: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada  
Valor Unitário: R\$ 11,00  
ICMS: Desonerado  
Item 4:  
Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Transparente, sem Impregnação de Iodo, Área Adesiva Mínima de 55 X 44 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.  
Código: 0115220/8  
Unid: Pç  
Classificação - 1ª: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada  
Valor Unitário: R\$ 16,57  
ICMS: Desonerado  
Item 5:  
Descrição: Campo Cirúrgico Confeccionado em Filme Plástico, C/ Janela e Dedeira, Modelo Urológico, com Tratamento Impermeável e Conformável, com Dobradura Que Garanta Técnica Aséptica ao Abrir, Tamanho Aproximado 600Mm X 900Mm, Área Adesiva, Orifício de 50 Mm de Diâmetro, Estéril, Embalagem Individual em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/Ms.  
Código: 0115225/7  
Unid: Pç  
Classificação - 1ª: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada  
Valor Unitário: R\$ 22,85  
ICMS: Desonerado  
Validade 12 Meses

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP**  
**Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013**  
Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.  
**Retificação do D.O. de 26-7-2013**  
Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013. Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:  
"Aquisição de mais 5 unidades"  
Leia-se:  
Aquisição de mais 8 unidades;  
Onde se lê:  
"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"  
Leia-se:  
"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

**Logística e Transportes**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA GERAL**

**Extratos de Contratos**  
CONTRATO 0246 / Artesp / 2013  
Contratante: Artesp  
Processo Artesp 014.988/2013 (Protocolo 232.136/13)  
Contratado: Whirlpool S/A.  
Objeto: Locação, com manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água.  
Valor: R\$ 15.058,60  
Assinatura: 02-08-2013  
Prazo: 15 Meses.  
Classificação Orçamentária: 26122160360920000  
Natureza da Despesa: 33903919  
CONTRATO 0244 / Artesp / 2013  
Contratante: Artesp  
Processo Artesp 014.965/2013 (Protocolo 231.531/13)  
Contratado: BIGPAR Empreendimentos e Participações Ltda.  
Objeto: Aquisição de papel sulfite de papelaria, 75 g/m2, branco, corte rotativo, FSC/CEFLOR - pacote com 500 folhas, com entrega parcelada.  
Valor: R\$ 22.282,00  
Assinatura: 14-08-2013  
Prazo: 5 Meses.  
Classificação Orçamentária: 26122160360920000  
Natureza da Despesa: 33903041

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Extrato de Convênio**  
PROCESSO 264.539/01/DER/2013. Convênio 5649. Convenientes - DER e o Município de Serra Negra. Objeto - Execução das obras e serviços de repcapeamento de 1,3km de extensão da vicinal Sebastião Godoy BUeno - Bairro dos Macacos. Prazo - 12 meses. Valor Total - R\$200.000,00. Classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.4904.0000 - Natureza de Despesas 30.90.30 Data-14/08/2013.

**Extrato de Convênio**  
PROCESSO 264.539/01/DER/2013. Convênio 5649. Convenientes - DER e o Município de Serra Negra. Objeto - Execução das obras e serviços de repcapeamento de 1,3km de extensão da vicinal Sebastião Godoy BUeno - Bairro dos Macacos. Prazo - 12 meses. Valor Total - R\$200.000,00. Classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.4904.0000 - Natureza de Despesas 30.90.30 Data-14/08/2013.

**Despacho do Superintendente, de 14-08-2013**  
Diante dos elementos de instrução dos Autos 249759/01/DER/2009, notadamente as manifestações das áreas técnicas da DR.7 (fls.154/156), da Diretoria de Planejamento (fls.92, do 1º volume, 159 e 164), do Serviço de Auditoria considerando regular a prestação de contas(fl.158), bem como os pareceres jurídicos da Procuradoria deste Departamento (fls.93/94, do 1º volume) e da Consultoria Jurídica PGE/DER (fls.161/163), que adoto como fundamento da presente decisão, Autorizo a rescisão unilateral do convênio 5422/2010, firmado com o município de Cerqueira Cesar.  
**Despacho do Superintendente, de 19-08-2013**  
Processo 001233/39/DA/2013 - Inexigível 0035/2013/SQA/DA -  
Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Parecer CJ 484/2013 (fls. 158/170), as manifestações do Serviço de Compras - SQA e da Diretoria de Administração - DA (fls. 177/178 e 179), AUTORIZO a contratação direta do leiloeiro Aloisio Lahyre de Magalhães, objetivando a prestação de serviços para a realização de hastas públicas para a alienação dos veículos automotores depositados e não reclamados por seus titulares, após terem sido retidos, removidos ou apreendidos, por qualquer título, das estradas estaduais sob circunscrição da Autoridade de Trânsito Estadual relacionados nos Editais de Notificação 133/2012 e 136/2012, nos pátios de Taubaté, localizado na Rua João Mariotto, 1, Parque Paduam (BR 116 - km 107) e de São Bernardo do Campo, localizado na Estrada Particular Fukutaro Yida, 1502/1536, com acesso pela Rodovia dos Imigrantes (SP 160 - km 22 - Sul), publicados em D.O. de 04-05-2013, a realizar-se no dia 22-08-2013, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993.  
Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA**  
**Comunicado**  
O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER/SP, torna público que requerer a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, a Licença Ambiental de Instalação, para as Obras de Duplicação da Rodovia Cândido Portinari - SP-334, trecho entre o km 406+000 e o km 421+000 - Municípios de Franca e Cristais Paulista.  
**Extratos de Contratos**  
PR 001305/18/DE/13 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 18.053-1 - CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - TERMO DE ENCERRAMENTO 354 - DATA: 19.8.13 - Objeto: Execução das obras e serviços de contenção de erosão na estrada municipal que liga os municípios de Nazaré Paulista/Mairiporã, no bairro Mascate Grande. Edital 021/12-TP. - FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.053-1, firmado em 19.6.12. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Diretor de Administração em 19.8.13 à fl. 60 verso. - VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 299.287,44 - GARANTIA: R\$ 14.964,37 - PRAZO: 4 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.6.12, sendo encerrado em 25.10.12. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.053-1 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada  
PR 011012/18/DE/10 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 16.987-0 - CONTRATADA: ENGEBRAS S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA - TERMO DE ENCERRAMENTO 318 - DATA: 5.8.13 - Objeto: Contratação de serviços de engenharia de tráfego rodoviário para apoio na realização da Operação Inverno 2010 a ser realizada na SP-123, Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, englobando a locação, manutenção e operação de painéis de mensagens variáveis, tipo móvel, transmissão de dados, suporte técnico no monitoramento do tráfego e operação dos sistemas de comunicações entre os equipamentos disponibilizados. Edital 007/10-CV. - FINALIDADE: Encerramento do Contrato 16.987-0, firmado em 19.7.10. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Diretor de Administração em 5.8.13 à fl. 43. - VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 55.094,67 - GARANTIA: R\$ 2.754,73 - PRAZO: 1 mês, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 11.8.10, sendo encerrado em 11.9.10. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.987-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada  
PR 006152/18/DE/12 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 17.892-5 - CONTRATADA: ECR ENGENHARIA LTDA. - TERMO DE ENCERRAMENTO 343 - DATA: 5.8.13 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo para a recuperação da pista e dos acostamentos da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, SP-055, do km310,40 ao km324,00, trecho Mongaguá/Tanhaém, com extensão total de 13,60km. Edital 067/11-TP. - FINALIDADE: Encerramento do Contrato 17.892-5, firmado em 17.4.12. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 5.8.13 à fl. 50. - VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 400.838,90 - VALOR PAGO REFERENTE A REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 16 da PR: R\$ 2.034,59 - GARANTIA: R\$ 19.940,21 - PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.4.12, sendo encerrado em 25.10.12. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.892-5 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**Comunicado**  
Coordenadoria de Faixas de Domínio Acessos e Painéis Autos 262234/01/DER/2012 - POJEVAN - EPP  
Em face das informações contidas no presente Autos e do parecer da CJRC de fls. 90, DEFIRO O requerimento de fls. 58 da firma: POJEVAN - EPP no sentido de autorizar no DER sob o 531 para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.  
**Extrato de Contrato**  
Termo de Autorização  
Termo 119/2013 - Exp. 003887-17/DR.08/2013 - Assinatura: 15-08-2013 - Valor: R\$.862,89 - Partes: DER e a Brasilmob - Braz Silva Incorporações e Negócios Imobiliários Ltda.- Objeto: Autorização para ocupação com implantação de emissário subterrâneo de esgoto, na SP-334, km 436+790,37m (travessia), com extensão total de 89,05 metros.

**DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
**Despacho do Diretor, de 20-8-2013**  
**Autorizando:**  
a firma TEM PUBLICIDADE E COM. DE PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA, cadastrada no DER 319, para a instalação de um painel de propaganda com os dizeres "HOTEL - POUSSADA BRANCA", no km 302 + 350 m, lado direito da SP-425, trecho Penápolis - Brauna, com face para Penápolis, pelo prazo de 2 anos a conta da data da publicação. Expº 010206/17/DR.11/2013.  
a firma TEM PUBLICIDADE E COM. DE PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA, cadastrada no DER 319, para a instalação de um painel de propaganda com os dizeres "HOTEL - POUSSADA BRANCA", no km 322 + 850 m, lado esquerdo da SP-425, trecho Clementina - Brauna, com face para Clementina, pelo prazo de 2 anos a conta da data da publicação. Expº 010456/17/DR.11/2013.

**DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comunicado**  
Termo de Compromisso e de Autorização 006/DR.8/2013 Expediente 009143/17/DR.8/2013. Partes: D.E.R. e Maria Aparecida Pereira Balbino. Objeto: Acesso à estrada, SP-338, trecho Cajuru à SP-351, no km 334+950m, lado direito. Data da assinatura: 12-08-2013.

**DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Extrato de Contrato**  
Termos de Alteração Contratual  
Termo 1º - Contrato ACOM/120/11 - Contratante: DAESP - Contratado: Terceiro Milênio Aviação Agrícola Ltda. - Processo: 2488/78 - Provisória: 05 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 07/08/13 - Aeroporto: Dracena - SP.  
Termo 1º - Contrato ACOM/097/11 - Contratante: DAESP - Contratado: Tania de Carvalho - Processo: 713/72 - Provisória: 32 - Objeto: Alteração na Cláusula Segunda da Área - Subitem 2.1; Cláusula Sexta - Dos Valores e Pagamentos - Subitem 6.2 e Cláusula Décima - Dos Prazos - Item 10.3 da Vigência do Contrato - Subitem 10.3.3. - Assinatura: 13/08/13 - Aeroporto: Bragança Paulista - SP.

**Cultura**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Resolução SC-62, de 07-08-2013**  
*Dispõe sobre o tombamento do Instituto Biológico, situado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 1252, nesta Capital, e dá outras providências*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, e considerando:  
que o Poder Judiciário anulou a Resolução de Tombamento SC 113, de 25-02-2002, que efetuou o tombamento definitivo do Instituto Biológico e fixou sua área envoltória, tendo em vista que o envoltório fora delimitado com raio inferior aos trezentos metros mínimos estabelecidos pelo artigo 137 do Decreto 13.426/1979, vigente à época da edição do ato administrativo;  
a necessidade de edição de nova Resolução, uma vez que, com a anulação da norma anterior, o bem carece de proteção de tombamento definitivo, remanescendo, porém, a tutela do tombamento provisório restabelecido a partir da anulação da Resolução SC-113/02;

os termos do Decreto 48.137/03, que estabeleceu que a Resolução de Tombamento deve prever uma área de entorno do bem tombado sujeita a restrições de ocupação e de uso, quando estes se revelem aptos a prejudicar a qualidade ambiental do bem sob preservação, definindo, caso a caso, as dimensões dessa área envoltória;  
as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 69012/2013, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 03-06-2013, Ata 1708, cuja deliberação foi favorável a esta nova resolução de tombamento do Instituto Biológico;

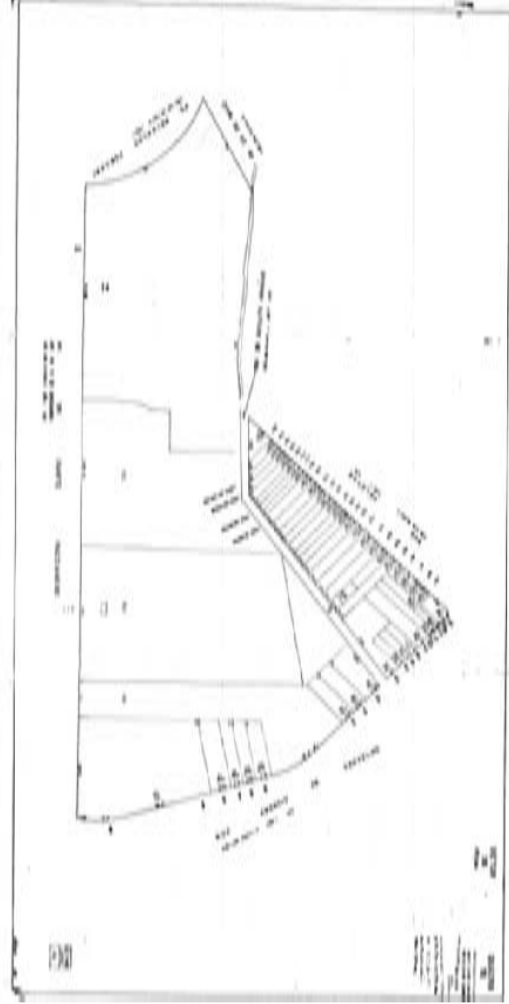
que o Conjunto Arquitetônico do Instituto Biológico constitui exemplar dos mais representativos da corrente arquitetônica vinculada aos códigos formais e compositivos do art-déco, de presença marcante no cenário arquitetônico da São Paulo da década de 1930, refletindo a tendência internacional de associação dessa linguagem artística a visões particulares de modernidade e progresso tecnológico próprias de uma sociedade que aspirava por mudanças. O citado Conjunto se insere nesse quadro de maneira notável e monumental, fato que o habilita a figurar entre os exemplares mais importantes da primeira modernidade na arquitetura paulistana, Resolve:  
Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico e urbanístico, o Conjunto Arquitetônico do Instituto Biológico, situado à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252, nesta Capital.  
Artigo 2º - O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos do conjunto de edificações, descrito no Artigo 1º:  
I - Edifício - Sede (laboratórios e administração);  
II - Edifício da antiga Garagem;  
III - Edifício do antigo Biotério (nº 10 - atual CEPLA);  
IV - Edifício de Bioquímica Fitopatológica (nº 11);  
V - Edifício do Insetário e Estufas de vidro anexas;  
VI - Conjunto de seis laboratórios da área animal (nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8);  
VII - Jardim frontal, área do cafezal, traçado do arruamento interno e os limites do terreno remanescente.  
Artigo 3º - Conforme previsto no artigo 137 do Decreto 13.426/79, alterado pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, ficam, para efeito deste tombamento, definidos como área envoltória:  
I - os lotes com qualquer uma das divisas (frente, lateral ou fundos) voltada para qualquer dos dois lados da Av. Dr. Dante Pazzanese, entre a Av. Pedro Álvares Cabral e a Rua Dr. Amâncio de Carvalho;  
II - os lotes atuais ou decorrentes de futuras incorporações, defronte ao edifício principal do Instituto Biológico, que possuir qualquer uma das divisas (frente, lateral ou fundos) voltada para a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, entre as Ruas Joaquim Távora e Dr. Amâncio de Carvalho, até o fim da curva de concórdia da citada Avenida;



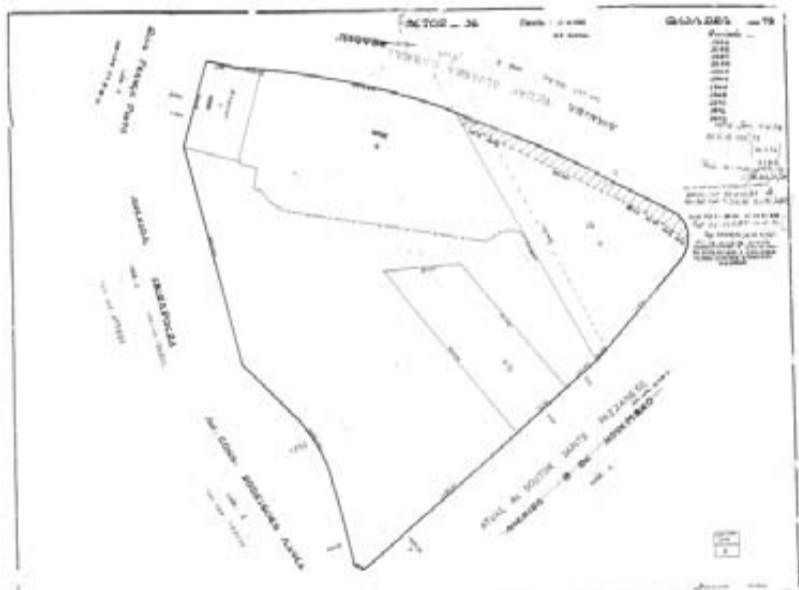
III - os lotes que possuírem qualquer uma das divisas (frente lateral ou fundos) voltada para a avenida Ibirapuera entre a Rua Joaquim Távora e a Rua França Pinto;

Parágrafo único: Conforme a nomenclatura utilizada para efeitos fiscaís pela Prefeitura Municipal de São Paulo, as quadras - ainda que parcialmente - incluídas na área envoltória definida por este artigo 3º são as de número 23 e 29, pertencentes ao setor 37 e as de número 78, 79 e 80, pertencentes ao setor 36:

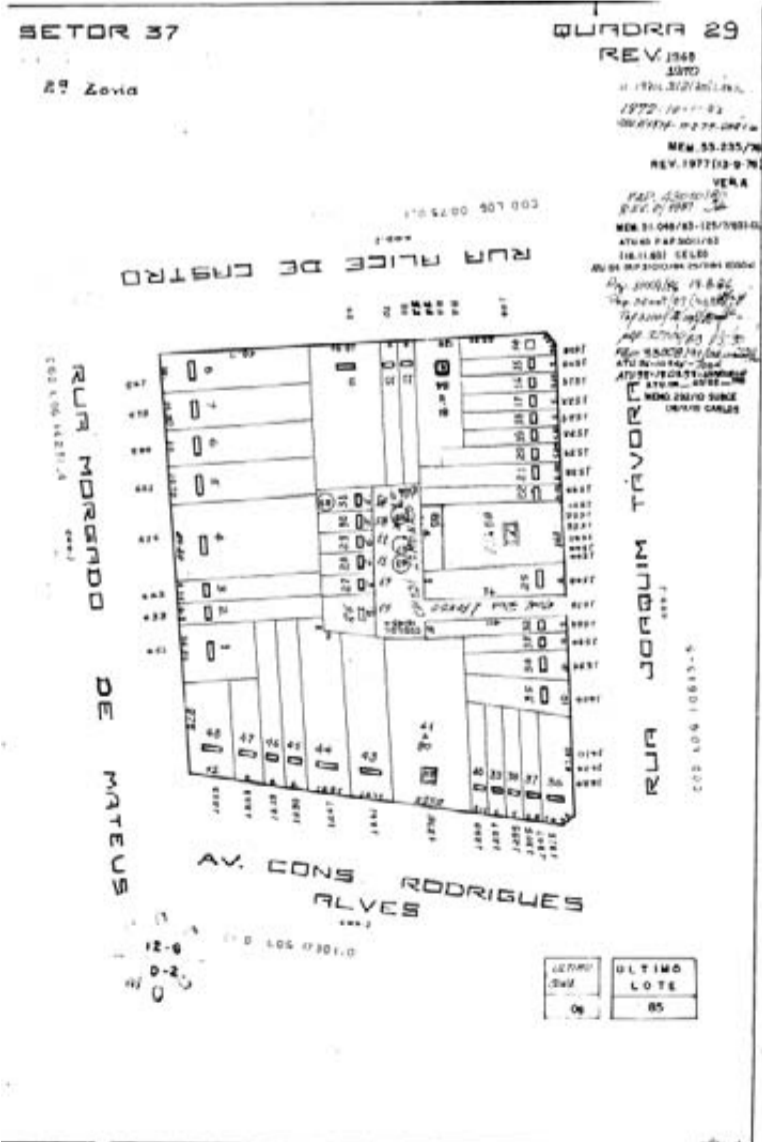
Setor 36, quadra 78



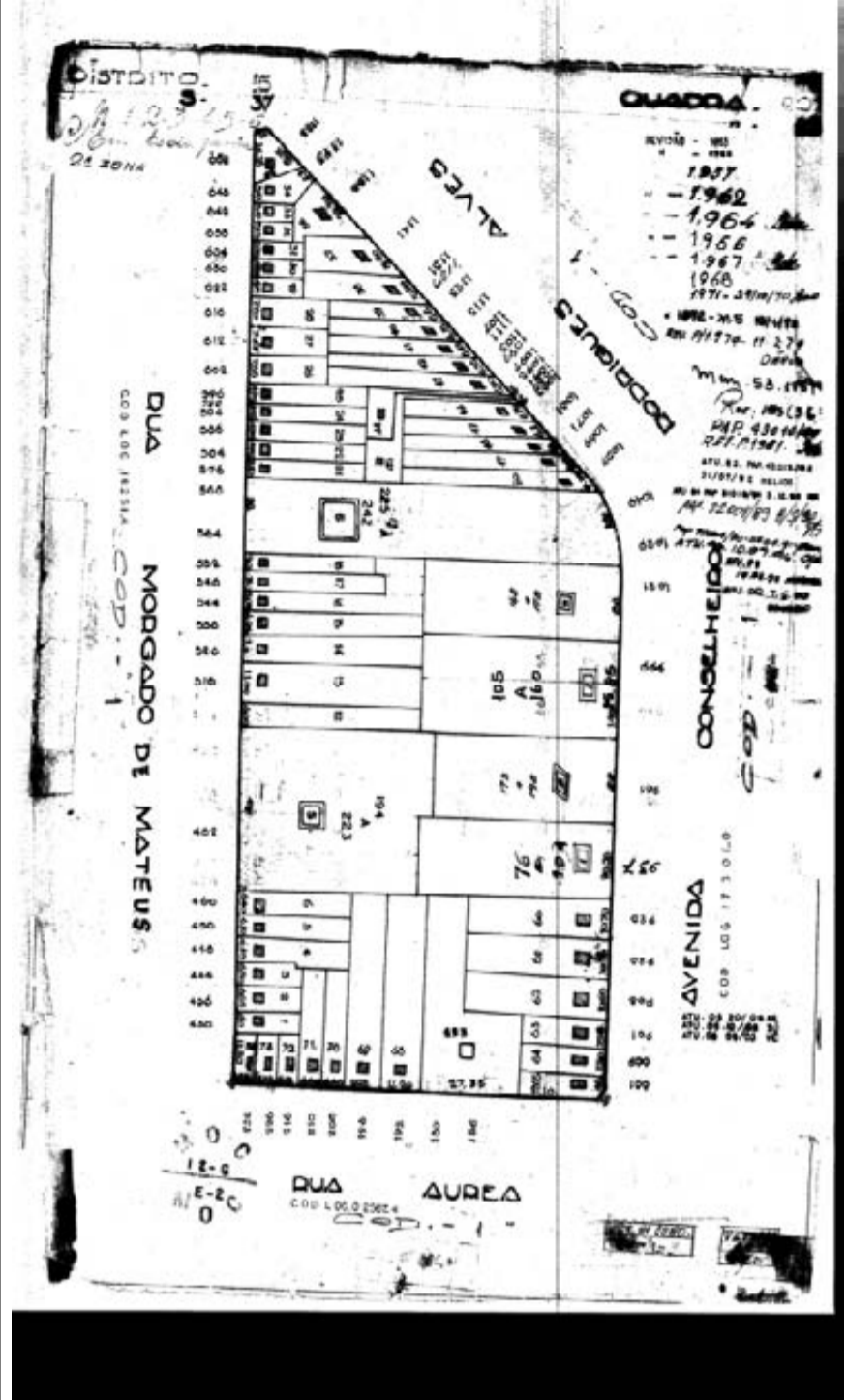
Setor 36, quadra 79



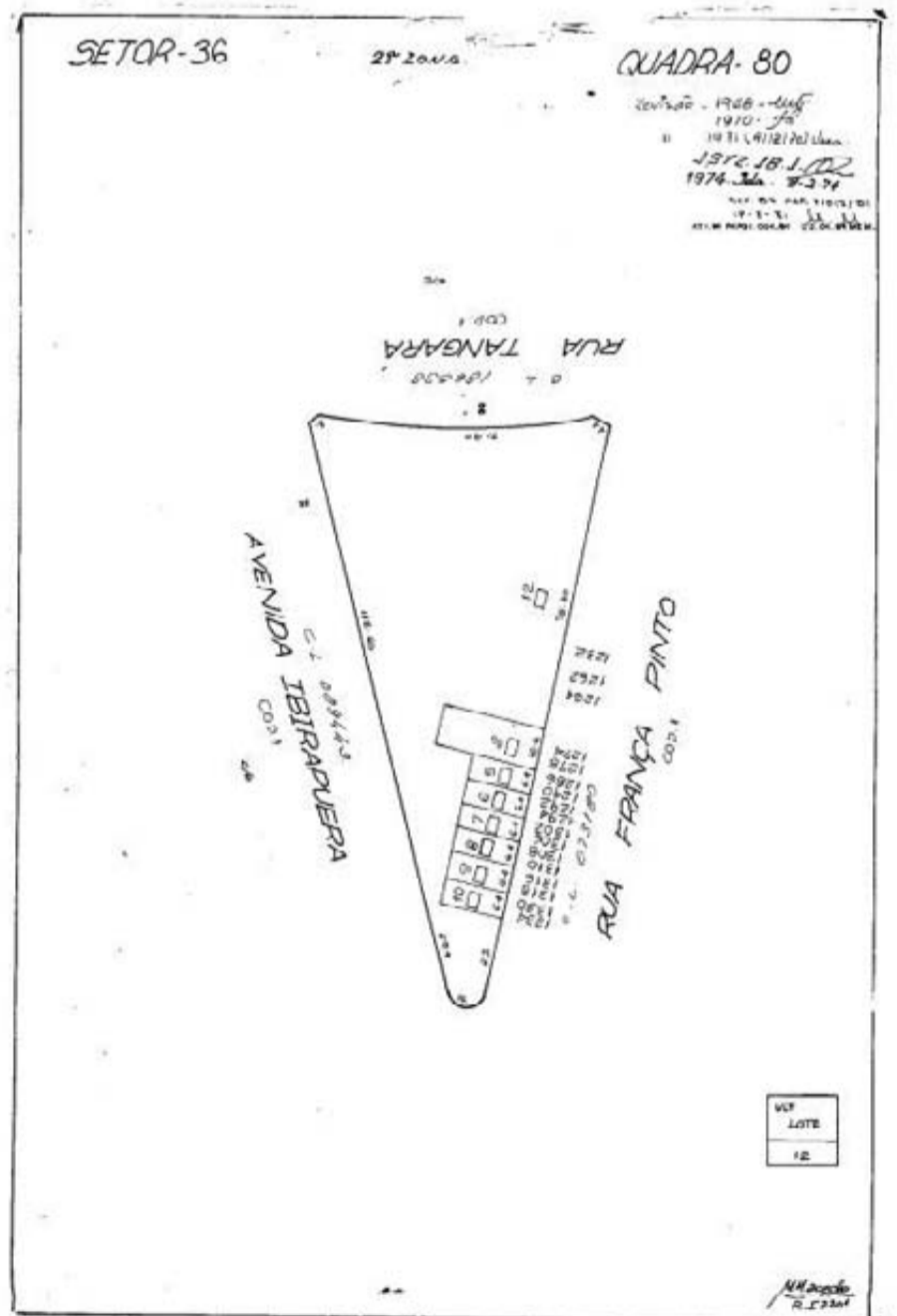
Setor 37, quadra 29



Setor 37, quadra 23



Setor 36, quadra 80



Artigo 4º: Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, para intervenções em imóveis localizados no interior da área envoltória definida no artigo anterior:

I - nos lotes definidos no inciso I do artigo 3º, as futuras edificações possuirão gabarito máximo de 12m (doze metros) de altura, contado a partir do pavimento térreo; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

II – nos lotes definidos no inciso II do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

III – nos lotes definidos no inciso III do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

IV – não serão computados para o cálculo de gabarito ou altura das edificações, os volumes superiores como, caixas d'água, barriletes, casas de máquinas, torres de resfriamento, chaminés etc, desde que não possuam no mesmo nível compartimentos de uso prolongado.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SC-63, de 07-08-2013

*Dispõe sobre o tombamento do Conjunto do antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137 de 7 de outubro de 2003, e considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 63865/2011, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 10-10-2011, Ata 1645, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do conjunto de edificações da Escola Técnica Estadual Escolástica Rosa, antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

que o conjunto do Antigo Instituto Escolástica Rosa tem forte presença na paisagem da orla santista e é representativo da arquitetura paulista utilizada em prédios públicos no final do século XIX e da década de 40 do século XX;

que o conjunto de suas construções e as funções que o originaram são representativas de gestos de benemerência que no final do século XIX e início do XX buscaram educar e dar formação profissional a crianças desassistidas;

que o edifício principal deste conjunto é representativo da arquitetura higienista desse período, baseada em pavilhões e utilizada em escolas, asilos, hospitais e hospícios, Resolve:

Art. 1º - Fica tombado o conjunto de edificações originais que compõem as instalações do Antigo Instituto Escolástica Rosa, com acesso principal pela Avenida Bartolomeu de Gusmão, 111, em Santos, e o lote urbano em que se insere, excluídas as construções voltadas para a Av. Dr. Epitácio Pessoa, conforme mapa com indicação do perímetro protegido constante do processo 63865/2011.

#### §1º - Diretrizes de preservação:

1 - no pavilhão principal mantêm-se fachadas, volumes e subdivisões internas, incorporadas as alterações dos anos 1940;

2 - nos demais pavilhões mantêm-se a volumetria e a aparência externa.

§2º - Podem ser autorizadas alterações de elementos da reforma realizada em 1940 e dos volumes secundários, desde que justificadas, em caso de novos agenciamentos necessários à atualização de suas funções.

Art. 2º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SC-81, de 20-08-2013

*Dispõe sobre o tombamento do edifício do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, e dá outras providências*

O Secretário da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33183/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 13-02-2012, Ata 1659;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo na segunda metade do século XX;

que o imóvel situado à av. Paulista, 1938 e 1948, na cidade de São Paulo, projeto de 1962, é significativo exemplar da arquitetura moderna;

que o prédio é resultado de criativa concepção caracterizada pela associação de edifício de escritórios e agência bancária, implantados em terreno de esquina: uma torre afastada dos alinhamentos do lote e perpendicular à avenida principal sobre ampla base horizontal ocupando os limites do terreno nas duas vias;

que a solução arquitetônica, associando ventilação cruzada e uso de brises soleil, proporcionou, na origem, um edifício não dependente de recursos artificiais de conforto ambiental;

que o prédio é representativo de uma relação exemplar entre a arquitetura dos edifícios comerciais verticais e o urbanismo da cidade, particularmente se comparado ao desenvolvimento posterior da verticalização na Avenida Paulista;

que a construção demonstra em sua configuração a riqueza de detalhes, cuidado na escolha de materiais e soluções técnicas primorosas, associando arte e ciência, estética e função;

que a feliz integração entre arte e arquitetura aparece também representada no painel do artista Roberto Burle Marx,

compondo a parede dos fundos do saguão da atual agência bancária, resolve:

Art. 1º. Fica tombado o edifício sede do Banco Itaú, antigo Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, com as seguintes disposições:

I - Externamente preservam-se a volumetria e as fachadas.

II - Internamente, preserva-se o espaço da agência bancária, ao qual se inclui especificamente o painel de Burle Marx, as luminárias, a área periférica do forro de madeira e o piso.

Art. 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SC-82, de 20-08-2013

*Dispõe sobre o tombamento da Biblioteca Municipal Mario de Andrade, à rua da Consolação, 94, bem como da Praça Dom José Gaspar, na cidade de São Paulo*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969 e do Decreto 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07-10-2003, reconhecendo:

- as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 51479/2005, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 12-09-2011, Ata 1641, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito à Rua da Consolação, 94, bem como ao tombamento da Praça Dom José Gaspar, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

- que a Biblioteca Mario de Andrade, originalmente criada em 1925 e consolidada com a criação do Departamento de Cultura na administração Fabio da Silva Prado (1934-1938), tendo como primeiro diretor Mario de Andrade é referência na formação de gerações de paulistanos e é parte dos equipamentos culturais então criados;

- que representa um documento sincrético de dois momentos históricos conflitantes decisivos: aquele do fim da Primeira República e início da administração varguista com respectivos repertórios de embates, valores, projetos e representações simbólicas;

- o significado e o valor das ações aí desenvolvidas para gerações de paulistas;

- que a sede, onde até hoje funciona, inaugurada em 1942, é projeto marcante na paisagem paulistana e marco do processo de modernização de sua arquitetura, representativa da tendência de modernização das linguagens plásticas e da racionalidade das construções;

- que é obra do arquiteto Jaques Pillon, concluída na administração Prestes Maia, prefeito que inseriu na paisagem paulistana padrões arquitetônicos e urbanísticos que definiram rumos fundamentais de seu desenvolvimento;

- que é edificação de destaque na área central da cidade e que conserva a essência de seu espaço e concepção original que é perfeitamente integrado à Praça D. José Gaspar, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem cultural o edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito a Rua da Consolação, 94, bem como a Praça Dom José Gaspar, onde se situa, localizada no perímetro estabelecido pelas ruas Consolação, Bráulio Gomes, Av. São Luís e o prolongamento da Rua Marconi.

§ 1º - Considerando que este prédio tem sido utilizado desde sua origem como Biblioteca Pública, preserva-se integralmente tanto o interior quanto o exterior da edificação;

§ 2º As diretrizes para gestão da Praça agora tombada, onde se situa o edifício, limitam-se à manutenção das áreas paisagísticas, passivas de eventuais adaptações, desde que justificadas e aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e garantir sua utilização serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização de materiais ou elementos de infra-estrutura ou, eventualmente adequações nos espaços que permitam sua atualização ou modernização, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT;

Parágrafo Único - Reconhece-se a intervenção na sala de leitura e a criação de circulação externa ao nível térreo, recentemente realizadas, (2007-2008), que podem ser mantidas ou modificadas a critério de futuras restaurações ou reutilizações do local, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SC-65, de 19-08-2013

*Altera a Resolução SC-78, de 21-09-2012, que instituiu a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo*

O Secretário da Cultura, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso I, do Artigo 1º da Resolução SC - 78, de 21-09-2012, designando para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo:

a) Rita Okamura, RG 4.638.275, em substituição a Marcus César Fernandes, RG 13.774.282.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução SC - 78, de 21-09-2012.

#### Resolução de 19-08-2013

**Classificando**, nas Unidades abaixo os cargos adiante relacionados todos do SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura, na seguinte conformidade:

#### GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSORIAS

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Fátima Regina Bernardi	9.088.891	1º/8/13

#### UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Lourdes Potenza	5.871.794-3	1º/8/13

#### UNIDADES DE BIBLIOTECAS E LEITURA

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Giane Geraldello Batista do Nascimento	18.201.737-0	12/8/13

(Republicada por ter saído com incorreção).

#### Despacho do Secretário, de 19-8-2013

Processo: SC 89725/2013

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência pública para prestar esclarecimentos, colher sugestões e contribuições com vistas à realização.

Nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico o ato de dispensa de licitação fundamentado no inciso II, do artigo 24, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a 3K Montana Produção Audiovisual E Eventos Ltda-ME, para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência pública, pelo valor de R\$ 7.940,00, ficando delegada à Chefe de Gabinete da Pasta a competência para assinatura do contrato.

#### Extrato de Convênio

Processo SC 83446/2013

Convênio 2013CV00022

Partícipes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

2º - Município de São José do Rio Pardo.

Objeto: Realização de "Semana Euclidiana 2013".

Valor: R\$ 40.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Unidade Gestora: 120101 – Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000

Natureza das Despesas: 334039.

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09-08-2013

#### Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 86479/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, portadora do CNPJ 33.641.663/0001-44.

Objeto: Contratação de serviços elaboração de estudo visando à análise de despesas diretas e reequilíbrio econômico em contrato firmado entre a empresa CVS construtora S/A e a Secretaria de Estado da Cultura, cujo objeto é a execução de obras civis de restauro, reforma e construções de edificações para a implantação do Museu da História de São Paulo.

O prazo para a execução dos serviços é de 60 dias, contados a partir da ordem de início.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 155.000,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 44.90.51

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 12-08-2013.

#### Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 89725/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: 3K MONTANA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA-ME, portadora do CNPJ 13.223.419/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Prazo para a execução dos serviços: A partir das 08h30 do dia 20-08-2013 até o término da Audiência Pública.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.940,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 33.90.39

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 19-08-2013.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Contrato

Extrato do Quinto Termo de Aditamento de Contrato SC 055/2009

Processo SC 124457/09

Contrato SC 055/2009 (9912240456)

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura – Departamento de Administração

Contratada: Empresa Brasileira de Correio e Telegrafos - Correios

Objeto: Prorrogação Contratual

Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 16-08-2013 até 15-08-2014.

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em R\$ 49.133,34

Data de assinatura: 16-08-2013.

## CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

#### Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 68505

Interessado: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA Referente ao imóvel localizado na AVENIDA TIRADENTES, 141/173, LUZ, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Detalhe gráfico da instalação do novo piso em relação às portas e passagens, apresentar desenho, em planta e corte, da solução para as rampas, considerando o sentido da abertura das portas existentes.

b) Informar se a paginação do novo piso pode ser executada de forma semelhante a do assoalho atual.

c) Informar se o assoalho existente será mantido e o novo piso instalado sobre o mesmo.

d) Informar a cor da tinta escolhida mediante catálogo comercial, anexando amostra ao processo.

Processo 69976

Interessado: SEI PACAEMBU EMP. IMOB. LTDA

Referente ao imóvel localizado na ALAMEDA OLGA, 180/184/186, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, deverá o projeto em questão se adequar às diretrizes para a área envoltória do Memorial da América Latina, aprovadas pelo Conselho, conforme ata 1678, em 20-08-2012, já em aplicação em outros

casos. Nesse sentido, deverá o projeto pretendido respeitar a altura máxima de 36m.

Processo 69996

Interessado: MARCOS RENATO DENADAI

Referente ao imóvel localizado na Rua MARQUES DE SÃO VICENTE, 277, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais. Da mesma forma, informamos que foi aprovada uma regulamentação para esta área envoltória na reunião de 20-08-2012 do Egrégio Colegiado, conforme ata 1678, sendo que o texto todavia aguarda publicação no Diário Oficial.

Processo 69956

Interessado: DISBRASA DISTR. BRAS. VEÍCULOS LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua CORONEL FRIAS, 46, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

#### Retificação do D.O. de 5-7-2013

Na deliberação do Colegiado em sessão ordinária de 20-05-2013 Ata 1707

Onde se lê:

Processo: Diversos

Interessado: Diversos

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar as solicitações para regularização/instalação de anúncios listados a seguir: 01. Processo 69156/2013 – Rua Dr. Franco da Rocha, 743, Perdizes – CADAN 2011-0.349.339-2; 02. Processo 68488/2013 – Avenida Angélica, 2245, Santa Cecília – CADAN 2011.0.332.800-6; 03. Processo 69168/2013 – Avenida Regente Feijó, 1739, Jardim Anália Franco – CADAN 2010.313367-0; 04. Processo 69154/2013 – Rua Honduras, 157, Jardim America – CADAN 2012.287.493-9; 05. Processo 69125/2013 – Avenida Professor Francisco Morato 2585, Butatã - CADAN 2012.0.174.844-1; 06. Processo 69214/2013 Rua Gasômetro 137, Brás – CADAN 2013.0.017.118-5; 07. Processo 69183/2013 Rua Catumbi 454, Belenzinho – CADAN 20